

CONTRATO DE RATEIO 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armindo Leobt, n. 441 - Centro, CNPJ n. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ADEMIL ANTÔNIO DA ROSA;

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos n. 860 - Centro, CNPJ 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOSE ANTÔNIO GUIDI;

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti n. 750 -Centro, CNPJ n. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JAIR DA SILVA RIBEIRO;

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Barth, 300 - Centro, CNPJ 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal DOUGLAS FERNANDO DE MELLO;

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 456, km 15, esquina com Rua Vilma Gomes - Centro, CNPJ 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SONIA SALETE VEDOVATO;

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Geremias Alves da Rocha n. 130 -Centro, CNPJ n. 83.755.850/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal LUIZ PAULO FARIAS;

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João da Silva Calomeno n. 243 -Centro, CNPJ n. 95.991.287/0001- 75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA;

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juventino França de Moraes n. 19 -Centro, CNPJ n. 95.991.261/0001-27; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SISI BLIND;

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Goetten Sobrinho n. 555 -Centro, CNPJ n. 85.997.237/0001 – 41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ALESSANDRA APARECIDA GARCIA,por este e na melhor forma de direito, firmam o presente “Contrato de Rateio” em consonância com o “Estatuto do COINCO” e do “Protocolo de Intenções” nos seguintes termos:

CONTRATO DE RATEIO 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

CLAUSULA I - OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratar os valores a serem repassados pelos Municípios Consorciados para o exercício de 2019, para atender aos objetivos (art. 2º do Estatuto) e finalidades (art. 3º, II, b do Estatuto do COINCO) do COINCO relacionadas à gestão da coleta, destino, tratamento e reciclagem dos resíduos sólidos, líquidos e todos os outros que ameaçam ou degradam o meio ambiente.

1.2 - Os Municípios consorciados poderão firmar contratos individuais para outros serviços específicos oferecidos pelo COINCO.

CLAUSULA II - DOS RECURSOS:

2.1 - As despesas que decorrem desse “Contrato de Rateio” correrão por conta de dotações específicas do orçamento dos Municípios Contratantes.

CLAUSULA III – VALORES E FORMA DE REPASSE:

3.1 - Os repasses serão da seguinte ordem, forma e valores:

MUNICÍPIOS	100,00%	FOLHA	MANUTENÇÃO	VL MENSAL DOS REPASSES
BRUNÓPOLIS	1,6364%	R\$ 383,49	R\$ 2.478,79	R\$ 2.862,28
CURITIBANOS	46,6921%	R\$ 10.942,27	R\$ 70.728,50	R\$ 81.670,77
FREI ROGÉRIO	1,5005%	R\$ 351,64	R\$ 2.272,94	R\$ 2.624,58
LEBON RÉGIS	8,5428%	R\$ 2.002,00	R\$ 12.940,51	R\$ 14.942,51
MONTE CARLO	9,9431%	R\$ 2.330,16	R\$ 15.061,66	R\$ 17.391,82
PONTE ALTA	3,9211%	R\$ 918,91	R\$ 5.939,62	R\$ 6.858,53
PONTE ALTA DO NORTE	4,0225%	R\$ 942,67	R\$ 6.093,22	R\$ 7.035,89
SANTA CECÍLIA	18,2369%	R\$ 4.273,81	R\$ 27.624,99	R\$ 31.898,80
SÃO CRISTOVÃO DE SUL	5,5046%	R\$ 1.290,00	R\$ 8.338,29	R\$ 9.628,29
TOTAIS		R\$ 23.434,95	R\$ 151.478,52	R\$ 174.913,47

3.2 – Os repasses deverão ser realizados até o dia 10 (dez) de cada mês (referente ao mês da efetiva despesa) mediante pagamento de boletos bancários emitidos pelo COINCO, ou depósito na conta 006 000118-4, agência 0571/Caixa Econômica Federal (Curitibanos).

3.3 - Os valores concernentes aos investimentos, somente terão os respectivos borderôs emitidos após aprovação e autorização da Assembleia de Prefeitos, e deverão ser encaminhados aos consorciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRATO DE RATEIO 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

3.4 - Após o décimo dia da data de vencimento do borderô serão aplicados correção monetária (INPC/IBGE ou indexador substituto do Governo Federal) e juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo do disposto no art. 27 e demais sanções constantes do Estatuto do COINCO,

3.5 – Fica estipulado que a correção monetária e os juros de mora somente serão praticados se o consórcio público fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas as contas dos entes consorciados, conforme reza a Lei n. 11.107/2005, Art. 8º., §4º.

CLAUSULA IV - DIREITOS DOS CONTRATANTES:

4.1 - São direitos dos Contratantes:

- I - a liberdade de pensamento e expressão sendo vedada qualquer discriminação por razões ideológicas, políticas, filosóficas ou outras que impeçam a manutenção do COINCO;
- II - o livre acesso às dependências, serviços e informações do COINCO;
- III - solicitar a convocação de Assembléia Extraordinária de Prefeitos;
- IV - receber orientação do COINCO para solução de problemas relacionados ao seu objeto;
- V - sugerir qualquer alteração no Estatuto do COINCO, no “Protocolo de Intenções”, no “Contrato de Rateio” e no “Plano de Cargos e Salários”;
- VI - receber relatórios financeiros e prestação de contas mensal na forma de direito público financeiro e contábil;
- VII - exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, no Estatuto, e no “Protocolo de Intenções”;
- VIII - receber até o dia 15 de julho de cada ano a proposta orçamentária do COINCO para o ano seguinte;
- IX - sugerir a realização de audiências públicas.

CLAUSULA V - DEVERES DOS CONTRATANTES:

5.1 - São deveres dos Contratantes:

- I - realizar os repasses financeiros na forma deste contrato;
- II - auxiliar e dar suporte técnico, físico e financeiro para o bom funcionamento do COINCO;
- III - manter a integração entre os “Municípios Consorciados”;
- IV - designar em sua lei orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste Contrato de Rateio com o COINCO;
- V - atender integralmente as diretrizes traçadas pelo COINCO através da “Assembléia de Prefeitos”, ainda, do seu Estatuto, do “Protocolo de Intenções” e do “Contrato de Rateio”, sob pena de exclusão;
- VI - dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e seu Decreto n. 7. 724, de 16 de maio de 2012.

CONTRATO DE RATEIO 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

CLAUSULA VI – DE RESOLUÇÃO:

6.1 - Em caso de retirada ou exclusão de qualquer dos CONTRATANTES do COINCO CONTRATADO, os bens e investimentos até então realizados pelo retirante ou excluído permanecerão ao COINCO, inexistindo indenização ou compensação de qualquer natureza.

CLAUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2 - O presente “Contrato de Rateio” terá vigência de **01.01.2019 a 31.12.2019**.

CLAUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro.

8.2 - As partes signatárias observarão além das cláusulas deste contrato, o “Estatuto do COINCO” e o “Protocolo de Intenções”, que ficam fazendo parte integrante do presente;

8.3. O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termos aditivo específico, observadas as formalidades previstas na legislação pertinente e Estatuto do COINCO.

CLAUSULA IX – FORO DE ELEIÇÃO:

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba/SC como único e exclusivo para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia sobre o presente contrato de rateio.

Para todos os fins e feitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo a qualquer título e por estarem assim ajustados; firmam o presente instrumento particular em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Curitibanos SC, 10 de dezembro de 2018.

CONTRATANTES:

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito de Brunópolis

CONTRATO DE RATEIO 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito de Curitiba

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito de Frei Rogério

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito de Lebon Régis

SONIA SALETE VEDOVATO
Prefeita de Monte Carlo

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito de Ponte Alta do Norte

LUIZ PAULO FARIAS
Prefeito de Ponte Alta

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita de Santa Cecília

SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul

CONTRATO DE RATEIO 2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICÍPIOS CATARINENSES DE BRUNÓPOLIS, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, LEBON RÉGIS, MONTE CARLO, PONTE ALTA, PONTE ALTA DO NORTE, SANTA CECÍLIA E SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

CONTRATADO:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO
CNPJ n. 04.695.617/0001-20**

**JAIR DA SILVA RIBEIRO
Presidente do COINCO**

**JOÃO MARIA DE NASCIMENTO
Diretor Executivo do COINCO**

**FÁBIO PELLIZZARO
Assessor Jurídico do COINCO
OAB/SC 7644**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

1. _____

2. _____